

Comissão de Finanças e Orçamento
D. S. O.
19 ABR 1954
2359

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(Do Poder Executivo)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos do Exército e dá outras providências.

DESPACHO : 29-3-54 - Às Com. de Segurança Nacional e de Finanças

À Com. de Segurança Nacional em 31 de 3 de 19 54

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Deputado House Brasil* 1.º IV, em 19 54

O Presidente da Comissão de *Seg. Nacional e Finanças*

Ao Sr. *Deputado Audicio* 19/4/54, em 19 54

O Presidente da Comissão de *Seg. Nacional*

Ao Sr. *Deputado Torquato de Albuquerque* 28, em 6 19 54

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 4208 DE 19 54

SINOPSE

Projeto N.º de de 19.....

Ementa:

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1954

Nº 1092

Encaminha o Projeto de Lei
nº 4208-B, de 1954.

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

Expedido em 9.7.54

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 4208-B, de 1954, da Câmara dos Deputados, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Médicos do Exército, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos:

Mens.n.87/12/3/54,
c/ ante-proj.
Exp.Mot.n.340/2/12/53;
B. de sinopse- Avulsos
ns.4.208, até letra B-54.

HUY ALMEIDA

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves,
Primeiro Secretário do Senado Federal

4208/54



A IMPRIMIR

Em 26/3/54

Em 12 de março de 1954

SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO:



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República acompanhada de projeto de lei que reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos do Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.



(Lourival Fontes)
Secretário da Presidência
da República

A Sua Excelência o Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

GP/GP/.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Diário Oficial de
13/MAR 1954



A IMPRIMIR

Em 28/6/1954

Aprovada - Ao Senado Federal
230 junho 1954

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 4208-B-1954

Redação Final do projeto nº 4208-A, de 1954, que reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos do Exército, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Quadro de Oficiais Médicos, do Serviço de Saúde do Exército, passa a ser da seguinte forma:

30	Coronéis;
70	Tenentes-Coronéis;
134	Majores;
400	Capitães, e
100	Primeiros Tenentes.

Art. 2º. O efetivo em Oficiais Gerais, oriundos do Serviço de Saúde do Exército, obedecerá as disposições da lei n. 1632, de 30 de junho de 1952.

Art. 3º. As vagas decorrentes dos efetivos fixados no art. 1º, serão preenchidas na primeira época de promoções, imediatamente após a data desta lei, respeitadas, contudo, as condições de acesso exigidas pela Lei de Promoções.

Art. 4º. O interstício e o tempo de arregimentação, exigidos para a promoção ao posto de Capitão Médico, passarão a ser de 1 (um) ano.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 28 de junho de 1954

GETULIO MOURA

- Presidente

Relator

Mensagem n.º 87/54

ESTADO UNIDOS DO BRASIL

N.º 87

290

SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL.

Na forma do Artigo 67 da Constituição, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, o incluso projeto de lei que reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos do Exército e dá outras providências.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1954.

★ GETULIO VARGAS

Exposição de Motivos do Ministério da Guerra

0913 13

Nº 340

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Vem o Serviço de Saúde do Exército atravessando uma fase difícil, provocada por uma crise de efetivos de Oficiais Médicos, em seus Quadros.

2. Essa grave crise, cujas causas foram cuidadosamente estudadas, quer pela Diretoria Geral de Saúde, quer pelo Estado Maior do Exército, incide, necessariamente, sobre o posto inicial da carreira - principal responsável pela execução direta do serviço - cujo efetivo já se acha reduzido de 400 para 65 1ºs Tenentes Médicos.

3. O estudo das causas que condicionaram, e vem alimentando, a atual crise de Oficiais Médicos, releva a existência de um conflito de atrações - desfavorável ao Exército - entre as possibilidades econômicas oferecidas pelo exercício da medicina no meio civil e as oferecidas, para essa atividade, no meio militar.

4. Dentre as causas do desinteresse pela carreira médico-militar, perfeitamente identificadas, impõe-se destacar as seguintes:

- a) a socialização dos serviços médicos, nas organizações estatais e paraestatais;
- b) o melhor padrão de vencimentos iniciais dos médicos, no funcionalismo civil;
- c) a falta de atrativo profissional, no início da carreira médico-militar.

5. Evidentemente, para que o Exército possa contar com novos médicos, inteiramente devotados às suas atividades, faz-se mister superar as causas desse desinteresse e oferecer-lhes uma carreira que lhes assegure uma justa satisfação das suas aspirações vocacionais, profissionais, sociais e econômicas.

6. O Estado-Maior do Exército, após acurado estudo da matéria, propôs as seguintes providências, dependentes do Poder Legislativo:

- a) redução do interstício para promoção ao posto de Capitão Médico - tendo em vista o acesso, a esse posto, em curto prazo - com a finalidade de proporcionar, com maior brevidade, um padrão de vencimentos equiparável ao normalmente obtido no meio civil;

(4) 14
e92

b) reorganização do respectivo quadro de efetivos com a adoção de novas proporcionalidades entre os postos, a fim de facilitar o acesso e assegurar, aos Oficiais Médicos, um fim de carreira mais favorável.

7. Partindo da premissa básica de que se impõe oferecer melhores condições de carreira, o Estado-Maior do Exército elaborou o quadro de efetivos, abaixo apresentado, comparando-o com o atualmente em vigor:

QUADRO PROPOSTO

1 General de Divisão;
2 Generais de Brigada;
30 Coronéis;
70 Tenentes-Coronéis;
134 Majores;
400 Capitães;
100 Primeiros Tenentes.
Total:.....737 Oficiais.

QUADRO EM VIGOR

1 General de Divisão;
2 Generais de Brigada;
19 Coronéis;
44 Tenentes-Coronéis;
105 Majores;
256 Capitães;
400 Primeiros Tenentes.
Total:..... 827 Oficiais.

8. O quadro de efetivos proposto pelo Estado-Maior do Exército, em substituição ao atual, embora seja numericamente menor, apresenta condições de atração que permitem prevêr o seu preenchimento, o que não acontecerá com o atual quadro, cujas faltas se elevam a 335 Oficiais Médicos, num total de 827, ou seja, 43% do seu efetivo total.

9. Cumpre-me acrescentar que a redução numérica do quadro de efetivos, agora proposto, mais aparente do que real, não poderá agravar a execução do Serviço de Saúde, visto que, até a presente data, jamais se alcançou o efetivo fixado, tendo o efetivo real se mantido em redor de 500 Oficiais Médicos, agora com tendência para menos. Obviamente, a recuperação do Quadro Médico, pela elevação do seu efetivo real ao nível da atual proposta -- mercê das melhores condições de carreira que ela proporcionará -- deverá importar na imediata elevação do padrão de eficiência técnica do Serviço de Saúde, um dos mais importantes órgãos de preparação militar do Exército.

10. Por outro lado, as despesas mensais previstas com o efetivo proposto, ficarão aquém das previsões orçamentárias para o atual efetivo, donde a sua absoluta exequibilidade, dentro do atual regime de austeridade econômica instituído em nosso País.

De conformidade com os cálculos efetuados pelo Estado-Maior do Exército, as despesas mensais previstas para o efetivo proposto, em comparação com as despesas autorizadas para o atual quadro de efetivos, passarão a ser as seguintes:

(100)

A IMPRIMIR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 14 de maio de 1989

14.05.89

089

registrou o quadro de membros do Conselho e de outras
providências, como pareceres favoráveis das Comissões de Legis-
lação, Trabalho e de Finanças.

14.05.89

293 (5) 15

<u>DESPESAS</u>	<u>QUADRO PROPOSTO</u>	<u>QUADRO ATUAL</u>
a) Vencimentos.....	4.302.000,00	4.395.400,00
b) Vantagens	2.406.580,00	2.482.670,00

Em consequência, verifica-se que o efetivo proposto será menos oneroso, para o orçamento da guerra, do que o efetivo atualmente em vigor, e permitirá uma economia orçamentária de 2.033.880,00 (dois milhões, trinta e três mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

11. Ao submeter à consideração de Vossa Excelência a presente proposta, que tem por finalidade superar a grave crise de Oficiais Médicos - cujos profundos reflexos já se fazem sentir na execução do Serviço de Saúde - este Ministério sente-se no dever de ressaltar a simplicidade da solução apresentada que, a despeito de não acarretar nenhum aumento para o orçamento da guerra, deverá vencer definitivamente o alheamento motivado pela inadequada distribuição dos efetivos, principal responsável pelo desinteresse que se observa, atualmente, pela carreira médico-militar.

12. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Lei, que reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos do Serviço de Saúde do Exército e dá outras providências.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1953.

ss. Cyro Espírito Santo Cardozo



PROJETO Nº 4.208/54

PARECER

O projeto nº 4.208, de 1954, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, que óra relatamos, tem por escopo reestruturar o Quadro de Oficiais Médicos do Exército Nacional.

Com tal iniciativa, pretende, o Poder Executivo, sanar uma crise permanente no Serviço de Saúde do Exército, no que tange a pessoal, onde a evasão de elementos humanos do serviço ativo, sem a necessária compensação de novos elementos, assume caracter grave, fazendo prevêr a própria extinção do Serviço, se medidas proficuas não forem tomadas.

Realmente, com o efetivo teórico de 827 oficiais, jamais, o Serviço de Saúde do Exército, preencheu integralmente os seus claros de 327 oficiais, uma vez que, os seus efetivos reais, sempre se mantiveram ao redor da cifra de 500, o que não satisfaz as exigências de ordem técnica.

Evidentemente, uma tal situação exerceu sempre e exerce danosas consequências à execução do Serviço, de tão acentuada importância na vida militar, não só pela sua especifica função na manutenção de efetivos validos, como na recuperação e preparo físico das sucessivas gerações de conscritos que passam pela caserna, realizando obra de alto teor, no sentido do aperfeiçoamento da raça.

Essa falta de atração pela carreira de médico-militar, que se tem agravado ultimamente, decorre de dois fatores negativos, que caracterizam a carreira.

Em primeiro lugar, o acesso moroso com que se processam as promoções no quadro, em virtude da desproporcionalidade existente entre os seus diferentes postos, o que torna a carreira pouco atraente, pela estagnação nos postos inferiores e a

Jo. Damiao
160



difficuldade de acesso aos postos mais elevados, onde os oficiais, via de regra, chegam já bastante idosos.

Em segundo lugar, pela maior remuneração dos profissionais em funções civis, cujo confronto com o que percebem os médicos-militares, principalmente nos postos iniciais, representa um verdadeiro conflito de atrações, fundamente desfavorável ao Exército.

Essa carencia de elementos humanos, tem mesmo de tal modo se acentuado nos ultimos tempos que, recentemente, o Congresso Nacional, aprovou duas leis, criando Cursos Médicos nos C.P.O.R. e N.P.O.R. e facultando a convocação compulsória de médicos civis, para estagio de um ano nos corpos de tropa ou órgãos do Serviço de Saúde, no justo objetivo de maior recrutamento de novos profissionais, a fim de atender as necessidades minimas de Serviço.

O assunto em tela, foi estudado atentamente pelo Serviço de Saúde e Estado Maior do Exército, que propuseram a presente Mensagem, que indica uma solução simples e objetiva para o problema.

Procuraram os órgãos técnicos de Exército, atingir dois objetivos essenciais: criar melhores condições de acesso, e assim de atratividade, pela maior proporcionalidade entre os diferentes postos, sem prejuizo dos órgãos de execução propriamente ditos, levando-se ainda em conta o aspecto financeiro da questão, em face da conjuntura economica atual do País.

Pela presente Mensagem, foram atingidos, não há negar, integralmente aqueles objetivos, estabelecendo-se um critério mais racional de proporcionalidade, com uma redução de despesas no montante de 2.000.000,00, que bem revelam o critério e patriotismo com que foi encarado êsse importante problema médico-militar.

e 96⁸

3

A existência de claros de 327 oficiais, acima referidos, permitiu essa solução feliz e prudente do problema, que tanta influência irá exercer na ação do Serviço de Saúde do Exército.

Foram assim aproximadas as condições de acesso das existentes nas Armas, com a redução aparente de 90 oficiais, visto que os efetivos reais do Quadro jamais se elevaram acima de 500 oficiais, numero quasi constante na vida do Serviço.

Assim sendo, esse número real será aumentado, nos efetivos propostos, para 737 oficiais, preenchendo-se desse modo 237 dos claros, pela melhoria das condições de atratividade e com inegáveis conveniências para a maior eficiência da instituição.

Vale salientar que, nos efetivos propostos, os órgãos executores do Serviço, passarão a ser integrados por 634 oficiais, maiores, capitães e primeiros-tenentes numero superior ao efetivo total atualmente existente, no Quadro.

Com a reestruturação em aprêço, recrutado que seja aquele numero de oficiais, serão cobertas todas as vagas existentes no Serviço, que funcionará a pleno emprego dos seus órgãos.

Isto posto, não se torna necessário repisar e encaixar as grandes vantagens da reestruturação proposta, pelo Serviço de Saúde e Estado Maior do Exército, não só sob o aspecto técnico, como financeiro.

Somos pois, de parecer favorável ao projeto, realçando mesmo o esforço e zelo patrióticos daqueles órgãos



militares, no estudo e solução do magno problema, tão do interesse de um dos setores mais importantes da preparação e de fesa militar do País.

Sala da Comissão de Segurança Nacional, 8 de abril de 1954.-

Lima Figueiredo	<u>Lima Figueiredo</u> Presidente
Oswaldo Moura Brasil	<u>Oswaldo Moura Brasil</u> Relator
Galdino do Valle	Galdino do Valle
Lucilio Medeiros	Lucilio Medeiros
Paulo Couto	Paulo Couto
Daniel de Carvalho	Daniel de Carvalho
Victorino Cunha	Victorino Cunha
Leonor de Andrade	Leonor de Andrade
Manoel Peixoto	Manoel Peixoto
Leandro de Mendonça	Leandro de Mendonça

RELATÓRIO

- I - Mensagem Nº87, de 1954, do Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Guerra e projeto de lei que reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos do Exército e dá outras providências
- II - Na Exposição de Motivos o Ministério da Guerra declara que o Serviço de Saúde do Exército vem atravessando uma fase difícil, provocada por uma crise de Oficiais Médicos, em seus Quadros, especialmente no posto inicial da carreira, cujo objetivo já se acha reduzido de 400 para 65 primeiros-tenentes.
- III - Dentre as causas responsáveis por esse estado de coisas, salienta o Exército como principais:
- a) a socialização dos serviços médicos, nas organizações estatais e paraestatais;
 - b) o melhor padrão de vencimentos iniciais dos médicos, no funcionalismo civil;
 - c) a falta de atrativo profissional, no início da carreira médico-militar.
- IV - O Estado Maior do Exército propôs as seguintes providências:
- a) redução do interstício para promoção ao posto de Capitão Médico, tendo em vista o acesso, a esse posto, em curto prazo, com a finalidade de proporcionar, com maior brevidade, um padrão de vencimentos equiparável ao normalmente obtido no meio civil;
 - b) reorganização do respectivo quadro de efetivos com a adoção de novas proporcionalidades entre os postos, a fim de facilitar o acesso e assegurar, aos Oficiais Médicos, um fim de carreira mais fa-



favorável.

V. — O efetivo atual do quadro é de 827 oficiais médicos, dos quais pouco mais de 500 representam o seu efetivo real.

VI. — As despesas mensais previstas com o efetivo proposto, ficarão aquém das previsões orçamentárias para o atual efetivo.

VII. — De acôrdo com os cálculos procedidos pelo Executivo, podemos apresentar o seguinte quadro comparativo entre a despesa mensal atual e a proposta:

	<u>Despesas</u>	<u>Quadro Proposto</u>	<u>Quadro Atual</u>
a)	Vencimentos	Cr\$4.302.000,00	Cr\$4.395.400,00
b)	Vangagens...	Cr\$2.406.580,00	Cr\$2.482.670,00

VIII. A Comissão técnica, Comissão de Segurança Nacional, aprovou, por unanimidade, o parecer do ilustre Deputado Moura Brasil, concluindo pela aprovação do projeto, na forma proposta pelo Executivo.

PARECER

Tendo em vista que a Exposição de Motivos é completa e não deixa dúvida quanto a necessidade de imediata reestruturação do atual Quadro de Saúde do Exército, bem como não determina a mesma senão redução de despesa, sou de parecer que a douda Comissão de Finanças aprove o Projeto em lide.

Sala Antônio Carlos, em 4 de maio de 1954.

Abelardo Andréa, Relator.



PARECER DA COMISSÃO

12
C 100

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto Nº 4.208, de 1954, nos termos do parecer do Relator.

Sala Antônio Carlos, em 13 de maio de 1954.

ISRAEL PINHEIRO

ABELARDO ANDRÉA

ARNALDO CERDEIRA

WANDERLEY JUNIOR

RUI RAMOS

DOLOR DE ANDRADE

CARLOS LUZ

MACEDO SOARES

LUCILIO MEDEIROS

CLODOMIR MILLET

PAULO SARASATE

, Presidente.

, Relator.

Arnaldo Cerdeira

Wanderley Junior

Rui Ramos

Dolor de Andrade

Carlos Luz

Macêdo Soares

Lucílio Medeiros

Clodomir Millet

Paulo Sarasate

4208/54

INTELRADA, AO ARQUIVO

Em 16/11/1954

[Handwritten signature]



854



8 de novembro de 1954

Excelentíssimo Senhor Deputado Ruy Almeida
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência,
para os devidos fins, os inclusos autógrafos dos decretos do
Congresso Nacional, sancionados pelo Excelentíssimo Senhor Pre
sidente da República:

- que prorroga o prazo da vigência da Lei nº --
1 300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato); e
- que reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos
do Exército, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa
Excelência os protestos de minha distinta consideração.

[Handwritten signature]

*Sanção
11 de dezembro de 1954
por [assinatura]*

Prorroga o prazo da vigência da lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O prazo de vigência da lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, estabelecido no art. 1º da lei nº 1.708, de 23 de outubro de 1952, é prorrogado até 31 de dezembro de 1955.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 29 de outubro de 1954

[Assinatura de Alexandre Marcondes Filho]

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

[Assinatura]

[Assinatura]

JON/

Reestrutura o Quadro de Oficiais-Médicos do Exército, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O Quadro de Oficiais-Médicos, do Serviço de Saúde do Exército, passa a ser da seguinte forma:

30 Coronéis;
70 Tenentes-Coronéis;
134 Majores;
400 Capitães, e
100 Primeiros Tenentes.

Art. 2º - O efetivo em oficiais-generais, oriundos do Serviço de Saúde do Exército, obedecerá as disposições da Lei nº 1 632, de 30 de junho de 1952.

Art. 3º - As vagas, decorrentes dos efetivos fixados no art. 1º, serão preenchidas na primeira época de promoções, imediatamente após a data desta lei, respeitadas, contudo, as condições de acesso exigidas pela Lei de Promoções.

Art. 4º - O interstício e o tempo de arregimentação, exigidos para a promoção ao posto de capitão-médico, passarão a ser de 1 (um) ano.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 20 de outubro de 1954

Alexandre de Gusmão
Muniz
Francisco Gallotti



753



INTEIRADA

22 10 1954
J. J. —

20 de outubro de 1954

Excelentíssimo Senhor Deputado Ruy Almeida
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei, de ns. 4 208-B/54 nessa Câmara e 148/54 no Senado, aprovado pe lo Congresso Nacional, que reestrutura o Quadro de Oficiais - Médicos do Exército, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Alfredo Lima.

OBSERVAÇÕES

*DOCUMENTOS ANEXADOS: